



ATO DECLARATÓRIO UNIFIS Nº 19/2008

A Unidade de Fiscalização, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3º, do Decreto nº 9.513, de 14 de Junho de 1996, Tendo em vista o Termo Descritivo Funcional nº 05, de 05/05/2008,

D E C L A R A :

Aprovado o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

MARCA: DATAREGIS
TIPO: ECF IF
MODELO: 3202DT
VERSÃO: 01.00.25

Teresina, 03 de dezembro de 2008.

Rudá Tupinambá Rodrigues Caland
Coordenador de Automação Comercial

ATO DECLARATÓRIO UNIFIS Nº 21/2008

A Unidade de Fiscalização, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3º, do Decreto nº 9.513, de 14 de Junho de 1996, Tendo em vista o Termo Descritivo Funcional nº 12, de 17/06/2008,

D E C L A R A :

Aprovado o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

MARCA: SWEDA
TIPO: ECF IF
MODELO: IF ST 2500
VERSÃO: 01.00.05

Teresina, 04 de dezembro de 2008.

Rudá Tupinambá Rodrigues Caland
Coordenador de Automação Comercial

ATO DECLARATÓRIO UNIFIS Nº 22/2008

A Unidade de Fiscalização, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3º, do Decreto nº 9.513, de 14 de Junho de 1996, Tendo em vista o Termo Descritivo Funcional nº 10, de 04/08/2006,

D E C L A R A :

Aprovado o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

MARCA: BEMATECH
TIPO: ECF IF
MODELO: MP-2100 TH FI
VERSÃO: 01.01.00

Teresina, 16 de dezembro de 2008.

Rudá Tupinambá Rodrigues Caland
Coordenador de Automação Comercial



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ato Declaratório nº 01,

Teresina, 02 de março de 2009.

Dispõe sobre a aprovação do ECF marca/modelo SONDA SIM-67 para uso fiscal por contribuinte do ICMS.

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, declara aprovado para uso fiscal por contribuinte do ICMS, na forma da legislação vigente, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

MARCA: SONDA
MODELO: SIM-67
VERSÃO ATUAL DO SOFTWARE BÁSICO: 02.01.29
INSTRUMENTO HOMOLOGATÓRIO: Termo Descritivo Funcional nº 013/2008

A presente autorização subordina-se às alterações ocorridas posteriormente ao início de sua vigência, decorrentes de atos administrativos aprovados pela **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS**, inclusive quanto à nova versão de software básico.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Teresina, (Piauí), 02 de março de 2009;

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda

Ato Declaratório nº 02,

Teresina, 02 de março de 2009.

Dispõe sobre a aprovação do ECF marca/modelo SONDA SIM-97 para uso fiscal por contribuinte do ICMS.

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, declara aprovado para uso fiscal por contribuinte do ICMS, na forma da legislação vigente, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

MARCA: SONDA
MODELO: SIM-97
VERSÃO ATUAL DO SOFTWARE BÁSICO: 02.01.29
INSTRUMENTO HOMOLOGATÓRIO: Termo Descritivo Funcional nº 014/2008

A presente autorização subordina-se às alterações ocorridas posteriormente ao início de sua vigência, decorrentes de atos administrativos aprovados pela **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS**, inclusive quanto à nova versão de software básico.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Teresina, (Piauí), 02 de março de 2009;

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda

Ato Declaratório nº 03,

Teresina, 13 de março de 2009.

Dispõe sobre a aprovação do ECF marca/modelo BEMATECH MP-2000 TH FI para uso fiscal por contribuinte do ICMS.

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, declara aprovado para uso fiscal por contribuinte do ICMS, na forma da legislação vigente, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

MARCA: BEMATECH
MODELO: MP-2000 TH FI
VERSÃO ATUAL DO SOFTWARE BÁSICO: 01.03.02
INSTRUMENTO HOMOLOGATÓRIO: Termo Descritivo Funcional nº 012/2005

A presente autorização subordina-se às alterações ocorridas posteriormente ao início de sua vigência, decorrentes de atos administrativos aprovados pela **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS**, inclusive quanto à nova versão de software básico.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Teresina, (Piauí), 13 de março de 2009;

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda